



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 65/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

Segundo instruções contidas no processo **TCA-12.986/026/13** e nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40 com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 5 de fevereiro de 1998, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 10.989, Vila Olímpia, São Paulo, SP, representada pelo Sr. **Maurício da Costa Melo**, Presidente, R.G. nº 9.559.627 SSP/SP e C.P.F. nº 350.122.856-20, acordam entre si, prorrogar o contrato de prestação de serviços contínuos de suporte técnico e manutenção do programa produto "ERGON", voltado ao gerenciamento de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado será de **25 de janeiro de 2015 a 24 de abril de 2016**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira - Da Vigência do contrato inicial, firmado em 21 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOS RECURSOS

O valor total da despesa prevista neste Termo é de **R\$ 85.371,60** (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), que correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.12, atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do **CONTRATANTE**, assim especificada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exercício de 2015

Manutenção = R\$ 46.964,29
Suporte Técnico = R\$ 16.779,84
R\$ 63.774,13

Exercício de 2016

Manutenção = R\$ 15.934,31
Suporte Técnico = R\$ 5.693,16
R\$ 21.627,47

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assim o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 21 JAN 2015.


CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


MAURÍCIO DA COSTA MELO

Presidente
TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA